



LEI Nº 380/2001 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer doação de área urbana à Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário – AGÊNCIARURAL, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, assim como da Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **APROVA e eu**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica por força desta Lei, O Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação da área de 590,62m², desmembrada de uma maior, de propriedade do Município de São Miguel do Araguaia, conforme Transcrição N. 2.108, Livro 3-C, Fls. 99/100, de 08.09.67, no CRI local, à Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário – AGÊNCIARURAL, com o encargo de construir no local, a sua sede, nesta cidade.

Art. 2º – A edificação deverá estar concluída no prazo de 01 (um) ano, a contar da data da Escritura, a não ser por causas devidamente justificadas.

Art. 3º – Retornará ao Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial o imóvel, caso não seja realizada a construção.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei, acorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal n. 4.320/64, e modificações posteriores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 17(dezessete) dias do mês de Dezembro de 2001.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei fixei uma cópia do presente Lei no livro de registro desta Prefeitura Municipal, no lugar do costume e de acordo com a lei.

S. M. do Araguaia, 17 de 2001

Antônio Wilson Neres
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO

Manuca Neres Brito
Manuca Neres Brito
Prefeito Municipal

Pe. Manuca Neres Brito
PREFEITO MUNICIPAL